



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015.
(Do Sr. Osmar Bertoldi)**

Acrescenta parágrafo ao art. 212 da Constituição Federal, para dispor sobre a aplicação mínima de recursos para a educação especial.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 212.....
.....

§ Dos recursos de que trata o caput deste artigo, dez por cento, no mínimo, serão destinados ao atendimento educacional especializado voltado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, em todas as faixas etárias e níveis de ensino.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Constituição tem o objetivo destinar dez por cento, no mínimo, dos recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal, que serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para o atendimento educacional especializado a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Constituição Federal estabelece que a “educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ao mesmo tempo, o art. 206 da Constituição dispõe que o ensino terá como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Por outro lado, o artigo 208 da Constituição determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência. Nesse sentido, o Estado deve garantir uma educação especial inclusiva e de qualidade, bem como promover o acesso com igualdade de condições para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Além disso, a educação especial demanda um aporte maior de investimentos, tendo em vista a necessidade de classes, salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, recursos de tecnologia assistiva, material didático próprio, entre outros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estas as razões que me levaram a apresentar a presente proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado Osmar Bertoldi
Deputado Federal



CÂMARA DOS DEPUTADOS